# *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026*
# *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026*

| OBJETO |
| --- |
| **Aquisição parcelada, para o período estimado de 12 meses, de pneus novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias do Municipio de Lamim-MG.** |

| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
| --- |
| R$ 1.537.601,36 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) |

| DATA DA SESSÃO PÚBLICA |
| --- |
| Dia **27/11/2026** às **9h (horário de Brasília)** |
| **Dia 27/11/2026 às 8h e 59min (horário de Brasília) horário limite das propostas** |

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: |
| --- |
| MENOR PREÇO POR ITEM |

| MODO DE DISPUTA: |
| --- |
| ABERTO |

| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| --- |
| **SIM** |

CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2026**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

**1.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição parcelada, para o período estimado de 12 meses, de pneus novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias do Municipio de Lamim-MG.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1.** empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3.** empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

**3.2.5.** interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.6.** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.7.** empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

**3.2.8.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

**3.2.9.** consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

**3.4.** A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

**3.5.** Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

## 4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

**4.2.** Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**5.7.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

**6.4.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

**6.5.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor unitário e total dos itens;

**7.1.2.** descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, transporte, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.5.** Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

**8.3.** A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

**8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.4.1.** registro comercial, no caso de firma individual;

**8.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

**8.4.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.4.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, quando aplicável.

**8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**8.5.1.** prova de inscrição no CNPJ;
**8.5.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;
**8.5.3.** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
**8.5.4.** regularidade relativa ao FGTS;
**8.5.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
**8.5.6.** declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**8.6.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**8.7.1.** atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo).

**9.8.** Será adotado o modo de disputa aberto.

**9.9.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

**10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**10.2.1.** apresentar preço final superior ao estimado, sem justificativa aceitável;

**10.2.2.** contiver vícios insanáveis;

**10.2.3.** apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

**10.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, procedência, especificações técnicas, catálogo, ficha técnica e outras informações pertinentes.

**10.5.** A critério da Pregoeira, os licitantes classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, se isso estiver justificado e for necessário à análise de conformidade.

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de qualidade, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

**11.3.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema,

quando possível.

**12.2.** Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

**13. RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O registro de preços não obriga a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações ocorrerão conforme a demanda do Município.

**17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** Fornecer os produtos registrados conforme as especificações estabelecidas na ata, no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

**17.2.** Manter, durante a vigência da ata e do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

**17.3.** Arcar com todos os ônus referentes a transporte, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

**17.4.** Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

**17.5.** Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

**17.6.** Entregar os produtos nos locais indicados e nos prazos estipulados pela Administração.

**17.7.** Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

**18.2.** Emitir as ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração.

**18.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

**18.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, na Ata e no contrato.

**18.5.** Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**18.6.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento.

**19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará o fornecimento, controlando os prazos estabelecidos para entrega

e apresentação de documentos fiscais.

**19.2.** Compete à fiscalização:
**a)** receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
**b)** assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à entrega, quando cabível;
**c)** rejeitar, motivadamente, mercadorias fornecidas em desacordo com o contrato;
**d)** certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular entrega;
**e)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**20. PAGAMENTO**
**20.1.** O pagamento pelo efetivo fornecimento do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

**20.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

**20.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

**20.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**21.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da licitação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

**21.1.2.** não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;

**21.1.3.** não assinar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado e declaração de inidoneidade por até 4 anos.

**21.2.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**22. REAJUSTAMENTO**

**22.1.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**22.2.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

**22.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**23.3.** Integram o presente Edital:

**a)** Anexo I – Termo de Referência;
**b)** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
**c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
**d)** Anexo IV – Minuta do Contrato;
**e)** Anexo V – Declaração Geral.

Lamim/MG, 16 de novembro de 2026.

**Tainara Fátima de Oliveira**
**Pregoeira Oficial**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE PNEUS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para aos Responsáveis por elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que se manifestarão nos autos processuais e objetiva a aquisição de pneus veiculares para a Secretarias Municipais.

1. **DA DEMANDA A SER ATENDIDA**

1.1. A solicitação tem por objetivo atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Lamim-MG, objetivando a aquisição de pneus para os veículos da frota municipal, conforme Documento de Formalização de Demanda e este Termo de Referência.

2. **DO OBJETIVO:** Atender as demandas do Município de Lamim no que diz respeito a aquisição de pneus objetivando segurança nos locomoções.

3. **DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição / contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus os veículos da frota municipal do município de Lamim, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, que fará parte do Edital de Licitação.

3.1.1. Com a aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: o transporte com segurança e qualidades de todos que usam o transporte da Saúde, da Educação, da Assistência e demais secretarias que fazem parte deste processo.

3.2. Os itens, objetos deste Termo de Referência deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, podendo restar estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico das

especificações apresentadas na proposta e analisadas, após a fase de lances, efetuada por comissão de avaliação formalmente designada e/ou servidor designado e/ou sob responsabilidade do Pregoeiro.

3.2.1. Após o recebimento efetuado por comissão de avaliação e/ou servidor designado e/ou pelo Pregoeiro e, em caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.2.1.1. Os custos desta retirada de equipamentos, seja para sanar defeitos e ou substituição serão de responsabilidade exclusiva do contratado / fornecedor, custos de retirada e posterior devolução ao local de origem.

3.3. Os itens, objetos deste Termo de Referência deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, apresentando selo INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, indicado para transporte de carga de passageiros/carga, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega, garantia de no mímino 12 meses contra defeitos de fabricação.

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 –O Critério de julgamento do futuro Certame Licitatório será: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme este Termo de Referência.

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

5.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

5.1.1. É necessária a aquisição dos pneus indicados no objeto, para modernizar e proporcionar um bom funcionamento nas atividades do setor de transporte das Secretarias Municipais do município de Lamim.

5.2. Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

6.2.1 De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, o acesso ao transporte escolar é um direito fundamental para garantir a educação, principalmente para estudantes residentes em áreas mais afastadas, como a zona rural. A aquisição de pneus para veículos de transporte escolar via processo licitatório é essencial para assegurar a segurança e o direito ao transporte dos alunos da rede pública de ensino.

6.2.2. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), implementado pelo Ministério da Educação, objetiva justamente garantir esse transporte aos alunos do ensino básico que residem em áreas rurais, através de investimentos que garantam as condições adequadas dos veículos. Dada a natureza e o desgaste diário dos pneus em função das características das estradas e condições climáticas, a aquisição de novos pneus é uma medida de manutenção preventiva e corretiva imprescindível. O estado adequado dos pneus é fator determinante na segurança dos veículos, minimizando riscos de acidentes e assegurando o cumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos pelo programa e pela legislação.

6.2.3 A aquisição de pneus por meio de licitação visa atender a demanda de secretarias municipais, como as de Obras, Serviços Essenciais e Agricultura, entre outras responsáveis por serviços fundamentais ao bem-estar da população. A manutenção de veículos utilizados nessas secretarias é crucial para a continuidade dos serviços públicos, e o estado adequado dos pneus é essencial para garantir o bom desempenho, a segurança e a economia nas operações dos veículos envolvidos. De acordo com o princípio da eficiência na administração pública, estabelecido pela Constituição Federal, e o dever de garantir que serviços essenciais, como obras de infraestrutura, transporte de equipes e materiais, e apoio ao setor agrícola, sejam realizados de maneira contínua e segura, a aquisição de pneus torna-se necessária para a segurança e eficácia desses serviços. As secretarias de Obras e de Serviços Essenciais, por exemplo, utilizam veículos pesados e leves para a execução de atividades como pavimentação, reparo de vias e manutenção de espaços públicos. A Secretaria de Agricultura também depende de veículos para apoiar produtores rurais, facilitar o escoamento de produtos e auxiliar em projetos voltados ao desenvolvimento agrícola e sustentável do município. Todos esses veículos enfrentam terrenos irregulares e

condições diversas, o que leva ao desgaste frequente dos pneus, sendo imprescindível sua substituição periódica.

5.3. A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

6.3.1 Além disso, a Constituição Federal de 1988 reforça que o transporte escolar deve ser oferecido de forma gratuita, segura e pontual, visando assegurar a igualdade de oportunidades no acesso à educação e reduzir a evasão escolar. A ausência de condições adequadas para o deslocamento até a escola impede que muitos alunos se mantenham na escola ou até mesmo a frequentem regularmente.

5.4. A Lei n.º8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal.

5.5. A referida Lei reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

6.6 Considerando a Lei nº8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 2º, §1º, traz a seguinte afirmação, conforme segue:

Art. 2ºA saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§1ºO dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

6.7. O gestor público não deve se limitar apenas ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas deve observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômico estabelecidos na legislação.

6.8. Conforme dispõe a legislação, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

6.9. É conveniente à Administração Pública garantir em seus orçamentos, que o preço informado seja compatível com aquele que é realmente praticado no mercado. A pesquisa de preços é o que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. No que se refere a este processo o preço de referência foi resultado da pesquisa de preço buscada nos portais públicos tais como o Licitacon, com três orçamentos ou mais preços homologados para embasar tal referência.

6.10. A aquisição na área da saúde se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sendo que o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição”

| Seq | Cód. Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12624435 | Pneu 10.00-20 - para caminhão ou veículo pesado, carcaça reforçada e banda para uso misto. | UN | 50,00 | 2.621,4133 | 131.070,66 |
| 2 | 12624436 | Pneu 11.00 R24 - radial para veículo ou equipamento pesado, carcaça reforçada e banda para uso urbano e rural. | UN | 4,00 | 3.168,7850 | 12.675,14 |
| 3 | 12624437 | Pneu 12.4-24 agrícola dianteiro, 14 lonas ou capacidade equivalente, desenho compatível com o equipamento. | UN | 4,00 | 3.361,9600 | 13.447,84 |
| 4 | 12624438 | Pneu 12.5/80-18 industrial para retroescavadeira, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 6,00 | 2.585,2867 | 15.511,72 |
| 5 | 12624439 | Pneu 12.5/80-20 para máquina pesada, carcaça reforçada e banda apropriada para terreno misto; conferir aro antes do fornecimento. | UN | 22,00 | 2.585,2867 | 56.876,31 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 12624440 | Pneu 14-17.5 industrial, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 10,00 | 4.752,2500 | 47.522,50 |
| 7 | 12624441 | Pneu 14.00-24 para motoniveladora, desenho G-2/L-2 ou equivalente, carcaça reforçada. | UN | 18,00 | 7.046,5000 | 126.837,00 |
| 8 | 12624442 | Pneu 165/70 R14 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 24,00 | 451,8900 | 10.845,36 |
| 9 | 12624443 | Pneu 17.5-25 para máquina pesada, banda L-2 ou L-3 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 16,00 | 5.236,7000 | 83.787,20 |
| 10 | 12624444 | Pneu 175/65 R14 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 8,00 | 405,5000 | 3.244,00 |
| 11 | 12624445 | Pneu 175/70 R13 radial, sem câmara, para veículo de passeio, adequado ao uso urbano e rodoviário. | UN | 26,00 | 344,7767 | 8.964,19 |
| 12 | 12624446 | Pneu 175/70 R14 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 16,00 | 385,9467 | 6.175,15 |
| 13 | 12624447 | Pneu 175/70 R14C radial comercial reforçado, sem câmara, compatível com aro original e capacidade de carga adequada. | UN | 12,00 | 518,0000 | 6.216,00 |
| 14 | 12624448 | Pneu 18 4-26 industrial traseiro, desenho R-4 ou equivalente, | UN | 6,00 | 6.573,3333 | 39.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | | | | |
| 15 | 12624449 | Pneu 18.4-30 agrícola traseiro, desenho R-1 ou equivalente, carcaça reforçada. | UN | 4,00 | 6.806,6667 | 27.226,67 |
| 16 | 12624450 | Pneu 185/60 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 16,00 | 454,8000 | 7.276,80 |
| 17 | 12624451 | Pneu 185/65 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 24,00 | 470,2040 | 11.284,90 |
| 18 | 12624452 | Pneu 19 5L-24 industrial traseiro, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 10,00 | 5.014,1367 | 50.141,37 |
| 19 | 12624453 | Pneu 195/65 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 84,00 | 487,5000 | 40.950,00 |
| 20 | 12624454 | Pneu 195/70 R15 radial para veículo utilitário leve ou médio, carcaça reforçada e banda para uso misto. | UN | 10,00 | 585,1000 | 5.851,00 |
| 21 | 12624455 | Pneu 205/60 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 12,00 | 900,3400 | 10.804,08 |
| 22 | 12624456 | Pneu 205/60 R16 radial, sem câmara, compatível com aro | UN | 56,00 | 474,0667 | 26.547,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | | | | |
| 23 | 12624457 | Pneu 205/65 R16 radial, sem câmara, para veículo de passeio ou utilitário leve; conferir compatibilidade antes da aquisição. | UN | 16,00 | 603,3333 | 9.653,33 |
| 24 | 12624458 | Pneu 215/65 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 28,00 | 974,3200 | 27.280,96 |
| 25 | 12624459 | Pneu 215/65 R16C radial comercial reforçado, sem câmara, para van ou ambulância, com capacidade de carga compatível. | UN | 80,00 | 801,3400 | 64.107,20 |
| 26 | 12624460 | Pneu 215/75 R17.5 radial, sem câmara, para aplicação rodoviária ou mista, com capacidade de carga compatível. | UN | 54,00 | 1.298,8033 | 70.135,38 |
| 27 | 12624461 | Pneu 225/65 R16C radial comercial reforçado, sem câmara, compatível com aro original e capacidade de carga adequada. | UN | 36,00 | 1.426,0767 | 51.338,76 |
| 28 | 12624462 | Pneu 225/70 R17 radial, sem câmara, para utilitário ou picape com roda de aço aro 17, com índice de carga compatível. Confirmar a gravação no pneu instalado antes do termo de referência. | UN | 12,00 | 752,5267 | 9.030,32 |
| 29 | 12624463 | Pneu 225/75 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade adequados à aplicação. | UN | 18,00 | 1.181,3667 | 21.264,60 |
| 30 | 12624464 | Pneu 235/75 R17.5 radial, sem | UN | 48,00 | 1.918,1167 | 92.069,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | câmara, para ônibus ou micro-ônibus, com carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | | | | |
| 31 | 12624465 | Pneu 245/70 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade adequados à aplicação. | UN | 36,00 | 849,4400 | 30.579,84 |
| 32 | 12624466 | Pneu 275/80 R22.5 radial, sem câmara, marcação M/S ou M+S, desenho direcional ou de tração conforme posição de montagem e carcaça reforçada. | UN | 132,00 | 2.708,3333 | 357.500,00 |
| 33 | 12624467 | Pneu 275/80-20 para máquina pesada, carcaça reforçada e banda apropriada para terreno misto; conferir aro antes do fornecimento. | UN | 22,00 | 2.591,6667 | 57.016,67 |
| 34 | 12624468 | Pneu 7.50-16 agrícola dianteiro, desenho direcional ou raiado, carcaça reforçada. | UN | 4,00 | 1.232,2700 | 4.929,08 |



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

6.11. Pugna a Administração das Secretarias Municipais de Lamim-MG em escolher / sugerir a **MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade de ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário.

6.12. No que tange a futura contratação, justifica-se a realização da Licitação, visando à aquisição de pneus, necessários para prestar atendimento de qualidade e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

6.13. Com este propósito, através do processo de especificação técnica, assegura-se que os itens, objeto deste Termo de Referência, resultem na harmonização das exigências.

6.14. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o atendimento da supremacia do interesse público.
6.16. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos pneus veiculares, constantes deste Termo de Referência.

6. **DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**
6.1. As características e especificações dos objetos que serão adquiridos / contratados, pneus veiculares da frota do município de Lamim, possuindo no mínimo as seguintes características, conforme segue a seguir:

7.2.1. Não será adquirido produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado neste Termo de Referência.

7.3. Os equipamentos cotados deverão estar em conformidade com as normas e padrões da **ABNT/NBR** Associação Brasileira de Normas Técnicas, do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia; da **ANVISA** –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor, conforme o caso.
7.3.1. Os itens deverão ser novos, não remoldado, não remanufaturado.

**7. DA JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO**
7.1. Considerando as características dos produtos / Pneus para a Frota das Secretarias Municipais a serem adquiridos, os presentes objetos deste Termo de Referência podem ser caracterizados como bens comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº14.133, de 2021, conforme segue:
Art. 6ºPara os fins desta Lei, consideram-se:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos objetos demandados verificamos que estes:
a) São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.
b) Possuem especificações usuais de mercado.

c) Possuem disponibilidade no mercado.

8.3 Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, podem ser caracterizados como bens comuns e não objetos de luxo de acordo com a natureza deste objeto.

8. **DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante a Lei nº14.133/2021 e outras legislações correlatas.

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, consoante a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela contratada em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes

8.1.8. Dentre outras obrigações constantes do futuro Edital de Licitação e seus anexos.

9. **DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quanto ao fornecimento do(s) equipamento(s), a contratada se obriga a:

a) Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos mencionados neste Termo de Referência, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega dos itens deste termo de referência, ficará sob a responsabilidade do fornecedor contratado.

b) Fornecer do material (pneu)(s) em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
c) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do(s) pneu(s), bem como até a entrega dos mesmos à contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.
e) Entregar o material devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal.
f) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do contratado / fornecedor até a chegada à contratante.
g) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
h) Em hipótese alguma será aceito pneu usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso.
i) Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o pneu apresente mau funcionamento ou avaria.
j) O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.
k) O(s) pneu(s) poderá(ão) ser rejeitado(s) caso não esteja(m) de acordo com as exigências ou que não seja(m) comprovadamente original(is) e/ou novo(s), assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.
l) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
m) Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.
n) Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia.
o) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela contratante.

9.2. Quanto a garantia a contratada se obriga a:
a) A garantia do(s) item(ns) fornecido(s) deve(m) estar detalhadamente declarada.
b) O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o caso.
c) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
d) O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
e) A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
9.3. Dentre outras obrigações constantes do futuro Edital de Licitação e seus anexos.

10. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**
10.1. Os materiais (pneus) do objeto deste Termo serão recebidos, desde que:
10.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.
10.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência e de acordo com o apresentado na proposta e ainda, de acordo com o apresentado no Catálogo Eletrônico, conforme o caso do objeto.

11. **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO E/OU AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**
11.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo eletrônico do fabricante com a descrição para análise técnica, junto a proposta atualizada, após a fase de lances no prazo máximo, conforme exigência editalícia e solicitação do Pregoeiro.
11.2. A apresentação do catálogo eletrônico é necessária, visto a necessidade de confirmar e diminuir as chances de compras inadequadas ou de equipamentos diferentes do que foi solicitado.
11.2.1. O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
11.3. Local de entrega do catálogo eletrônico para análise técnica deverá ser entregue junto a proposta atualizada, na Plataforma que será utilizada para realização do Pregão Eletrônico.

11.4. A unidade terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da entrega do recebimento do catálogo eletrônico, para análise do mesmo e/ou da identificação da necessidade de amostra.
11.5. Critérios para avaliação do catálogo eletrônico: na avaliação do catálogo eletrônico será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital que será realizada sob a responsabilidade exclusiva do Pregoeiro e/ou por servidor qualificado e/ou por Comissão formalmente designada para análise do catálogo eletrônico.
11.6. A avaliação do catálogo eletrônico não substituirá uma nova avaliação no momento de recebimentos dos objetos deste Termo de Referência, seja o recebimento provisório e o definitivo.
11.7. Caso seja necessária uma amostra de avaliação, a embalagem deve estar integra e inviolada e devendo permitir o correto armazenamento.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios sob nenhuma hipótese.

13. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº14.133, de 2021.
14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

14.4. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

15.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas.

15.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade.

15.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais.

15.5.4. Controlar a vigência do contrato.

15.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produto, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo, quando for o caso.

15.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da aquisição / contratação será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

15.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal demandante da solicitação, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
15.5. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) com dolo ou culpa.
16.1.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência.
b) multa.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
16.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”e “e”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
16.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
16.4. Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega.
b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.
c) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
d) A multa será aplicada até o limite de 10% sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Lamim, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
17.16. Dentre outras sanções administrativas que constarão no futuro Edital de Licitação para aquisição dos objetos deste de Termo de Referência.

**17. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

17.1. **Da Entrega:**

17.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

17.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, em mais 05 (cinco) dias, desde que devidamente justificado pelo fornecedor / contratado e desde que seja aceita a justificativa pela Contratante.

17.2. **Do local e horário entrega**:

17.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento.

18. **DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR PROPOSTO**

18.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação de acordo com suas especificações, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

19. **DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

19.1. O valor máximo de aceitabilidade para os itens, é o estabelecido na coluna “Valor Estimado R$” onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros e entrega do bem, o custo total e final para recebimento pelo Contratante dos equipamentos e/ou outros.

20. **DA DISPENSA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão a seguir justificada:

20.1.1. O objeto deste Termo de Referência, não se trata de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto que envolve alta complexidade e riscos financeiros consideráveis.

21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da aquisição / contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria, sendo:

FICHA 30 – 2.2.1.4.122.2.6001.33903000
FICHA 46 – 2.3.1.4.122.2.6002.33903000
FICHA 103 – 2.4.1.12.122.4.2028.33903000
FICHA 126 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 127 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 128 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 172 – 2.5.1.20.122.7.2054.33903000
FICHA 191 – 2.5.20.608.9.2055.33903000
FICHA 215 – 2.6.1.10.122.12.2013.33903000
FICHA 270 – 2.7.2.10.301.12.2019.33903000
FICHA 272 – 2.7.2.10.201.12.2019.33903000
FICHA 328 – 2.8.1.8.122.13.2044.33903000
FICHA 377 – 2.10.1.15.122.8.2060.33903000
FICHA 396 – 2.10.3.26.122.17.2063.33903000
FICHA 428 – 2.10.6.6.182.18.2066.33903000

22. **DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

23.1. Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, poderão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

23.2. Além de outras exigências quanto a Qualificação Técnica que poderão constar no Edital de Licitação e/ou a desconsideração destes documentos nominados neste Termo de Referência.

24. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

24.1. Para fins de habilitação de Qualificação Técnica do Produto, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

a) A proposta final deverá acompanhar ficha técnica do produto e/ou catálogo eletrônico que possibilite aferir todas as características solicitadas nos descritivos dos produtos. Não serão aceitos documentos redigidos pela própria licitante e/ou editados que não possam ter sua veracidade certificada através dos canais oficiais dos fabricantes (site, catálogos impressos, bulas, manuais, etc.). Havendo informações divergentes entre os documentos apresentados pela empresa licitante e os disponibilizados pela empresa fabricante, serão consideradas as características apuradas pela comissão de licitação.

25. **DA AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO**

25.1. O Investimento foi apurado a partir do mapa de preços, documento em anexo, elaborado com base em pesquisas de compras públicas objetivando o atendimento dos princípios das compras públicas, especialmente o princípio da economicidade.

26. **DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO**

26.1. Sugere-se que a aquisição / contratação seja realizada por meio de **processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº14.133/2021 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

26.2. Por sua vez, como os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como

especificações usuais de mercado, além disso a contratação será julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6°, inciso XLI, da lei n°14.133/2021, que traz a seguinte afirmação:
Art. 6ºPara os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**27. DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021 e demais normas legais de licitações e legislações vigentes sobre o caso.

28. **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

28.1. Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, o respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Lamim e a respectiva empresa vencedora por ITEM(NS).

29. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº14.133/2021, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Lamim, através da Secretaria Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Pregão.

30. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

30.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, respeitado a ampla defesa e o contraditório, se for o caso.
30.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital de Licitação e seus anexos e no instrumento contratual implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento sobre o objeto em tela.
30.3. O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto formal em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**31. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

31.1. A vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste em decorrência da garantia dos equipamentos, conforme o caso.

32. **DO REAJUSTAMENTO**

32.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.

33. **DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

33.1. A garantia do(s) item(ns) oferecida pelo fornecedor / contratado será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, conforme o caso do Item / objeto.

**34. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

34.1. Executado o certame licitatório e iniciada a contratação serão observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/2021

**35. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

35.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do futuro Instrumento Contratual só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, por e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais, sendo:

35.1.1. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

35.1.2. A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

35.1.3. O empenho da compra será enviado por e-mail disponibilizado.

36. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

36.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas.
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
36.2. O Município poderá rejeitar uma proposta e aplicar as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

37. **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
37.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lamim durante a vigência do Contrato.
b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lamim.
c) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.
37.2. O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato.
37.3. Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível.
37.4. Deverá prever, ainda, que a Administração da Secretaria Municipal poderá solicitar via telefone, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como:

telefone móvel e fixo, e-mail e página na internet (está última não será obrigatória) para atender e prestar informações a Secretaria Municipal e aos Servidores quando solicitado.

38. **DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

38.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

38.2. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

38.3. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

38.4. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

38.5. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

38.5.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

38.6. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

38.6.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

38.6.1.1. Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
38.7. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, ao Órgão Gerenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
38.7.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
38.7.1.1. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
38.8. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
38.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
38.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 39. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

39.1. A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

## 40. DO CONSÓRCIO

40.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
40.1.1. Assim justificamos: A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

41. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.**

41.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.537.601,36 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)

**42. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

42.1. Constituirão encargos exclusivos da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do futuro instrumento contratual e da execução do seu objeto.

**43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

43.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais, destarte, entendemos estar justificada a aquisição / contratação através Processo Licitatório, tendo por objeto a aquisição / contratação de pneus para a frota das Secretarias Municipais de Lamim para atender as demandas do Setor de Transporte na locomoção dos pacientes em consultas e exames médicos, transporte escolar para alunos, demanda de atendimento à população urbana e rural nas atividades desenvolvidas de serviços à população, consoante teor deste Termo de Referência e em plena atenção as exigências dispostas na Lei nº14.133/2021.

43.2. Durante o prazo de vigência da garantia se o(s) item(ns) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Lamim, no prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência.

43.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

43.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.6. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias de Lamim, pelo servidor que o subscreverá, visando cumprir às exigências legais, buscando atender ao princípio da celeridade e dar início ao procedimento administrativo após a aprovação do mesmo.

**44. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

44.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## 45. DO FORO

45.1. Desde já e com renúncia de qualquer outro, ficará designado o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da futura licitação / contratação.

**Lamim, 20 de outubro de 2026**

O Presente Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a futura contratação, motivo pelo qual o aprovo nesta data.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ORIGEM:** Documento de Formalização de Demanda.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme Artigo 6º, Inciso XX, da Lei Nº 14.133/2021.

## 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição dos pneus se faz necessário para o uso dos veículos da frota das Secretarias Municipais, para o deslocamento no transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde, para atendimento médico e exames laboratoriais. Além disso, a frota atende ao transporte escolar, assegurando o acesso dos alunos às instituições de ensino, e viabiliza o deslocamento de funcionários municipais em atividades de atendimento à população. A substituição e manutenção regular dos pneus são fundamentais para assegurar a continuidade desses serviços essenciais, proporcionando segurança e eficiência no atendimento das demandas do município.

1.2. A descrição da necessidade encontra-se melhor detalhada no anexo do Termo de Referência deste documento.

## 2. DA INTRODUÇÃO



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

2.1. Os trabalhos ora desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento de Registro de Preços, objetivando a contratação da empresa para aquisição dos pneus para o uso da frota de veículos das Secretarias Municipais.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias de Lamim durante a realização de suas contratações aplica um grande volume de recursos, os quais estão relacionados tanto com as atividades internas, quanto a realização de políticas públicas. Dessa forma, a construção de um plano previamente elaborado contribui como conhecimento de oferta do mercado, favorecendo com um resultado mais satisfatório no que diz respeito aos gastos dos recursos públicos.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável pela área demandante.

2.4. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

**3. DO OBJETIVO DA SAÚDE:**

3.1. A abertura de Processo Licitatório tem por objetivo propiciar as condições necessárias para a aquisição dos pneus, para a colocação e segurança dos veículos quando do transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde, visando a segurança tanto dos usuários, quanto ao motorista na condução do veículo.

**DA EDUCAÇÃO:**



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

3.1.1. Esse processo também tem como objetivo da aquisição de pneus por meio de licitação para a Secretaria de Educação, garantindo a segurança e a continuidade do transporte escolar, assegurando o acesso dos alunos às instituições de ensino e o funcionamento adequado da frota utilizada nas atividades educacionais do município.

**DEMAIS SECRETARIAS:**

3.1.2. O objetivo da aquisição de pneus por meio de licitação para a Secretaria de Serviços Essenciais, Agricultura e Obras, entre outras, é assegurar a operação contínua e segura da frota municipal, garantindo a execução eficiente das atividades essenciais, incluindo manutenção de vias, apoio ao setor agrícola e serviços de infraestrutura para o município

3.2. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, soluções, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação

3.3. As Secretarias Municipais tem envidado esforços no sentido de buscar o aperfeiçoamento e uniformização quanto a aquisição dos pneus, garantindo um pneu de qualidade, dentro das especificações contidas na fabricação e garantia dos pneus, no uso dos veículos.

## 4. DO OBJETO

4.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização do Registro de Preços



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

4.1.1. Estudo de viabilidade de aquisição / contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição dos pneus usado pelos veículos da Frota, visando atender demanda das Secretarias Municipais de Lamim, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no futuro Termo de Referência.

4.1.2. Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de pneus para atender as necessidades de contínua manutenção dos veículos da frota Municipal.

4.2. Ademais, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e demais especificações estão presentes no presente instrumento e no Termo de Referência.

## 5. DA ÁREA DEMANDANTE

5.1. Conforme quadro demonstrativo temos a identificação do demandante:

| IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE | | |
|---|---|---|
| Área Demandante | Responsável | CARGO |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rosimeire Neiva Nogueira Reis | Secretário Municipal de Saúde |
| Secretaria Municipal de Educação | Amanda Aparecida Reis Gomes | Secretário Municipal de Educação |
| Secretaria Municipal de Agricultura | Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior | Secretário Municipal de Agricultura |
| Secretaria Municipal de Obras | Rafael Oliveira Gomes | Secretário Municipal de Obras |
| Secretaria Municipal de Administração | Thiago Gomes de Souza Campos | Secretário Municipal de Administração |



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Arlindo Candido Nogueira | Secretário Municipal de Assistência Social |

**6. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A aquisição de pneus para os veículos da frota das Sec. Municipais, será fornecido por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

6.2. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos que são limitados frente as grandes demandas. (SEGES/MPOG, 2017).

6.3. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades das secretarias no que tange às exigências.

6.4. No caso de aquisição de pneus veiculares se tratará de contratação comum, podendo ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XLI e art. 17, § 2º, ambos da Lei Nº 14.133/2021, conforme transcrição que segue:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

**7. DA RAZÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

7.1. A viabilidade de contratação / aquisição se justifica em decorrência do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lamim, no transporte para exames e consultas médicas.

7.1.1. A viabilidade de contratação /aquisição também se justifica em razão do transporte escolar, assegurando o acesso dos alunos às instituições de ensino e propiciar aos munícipes o atendimento de suas necessidades básicas e apoio ao setor agrícola e serviços de infraestrutura para a população.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lamim tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos, bem como os usuários que necessitam de atendimento especial para terem seus direitos atendidos. Tendo como elemento fatos balizadores princípios e diretrizes a

universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

7.2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Lamim tem como missão planejar, executar e gerir os serviços educacionais de acordo com os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), buscando a excelência nas ações que promovam uma educação integral e de qualidade. Seu trabalho é fundamentado em princípios e diretrizes como a universalidade de acesso aos serviços educacionais, a integralidade na assistência e a igualdade de oportunidades, garantindo que todos os usuários tenham seus direitos plenamente atendidos, conforme previsto na legislação específica. Dessa forma, a Secretaria atua para assegurar que cada aluno tenha condições de acesso a uma educação que respeite esses valores essenciais.

7.3. Pelo objeto apresentado no Documento de Formalização da Demanda restará vedada qualquer forma de subcontratação.

## 8. DA NORMATIVA QUE DISCIPLINA A AQUISIÇÃO A SER CONTRATADA

8.1. Para atendimento desta demanda será utilizada a Lei Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, seja para a realização um procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico

## 9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NA AQUISIÇÃO

9.1. A melhor solução é, sem dúvidas, ter fornecimento por empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

9.2. A aquisição dos pneus para o uso na frota da Secretarias Municipais do Município de Lamim, poderá ser realizada nas seguintes modelagens, três soluções:

| ITEM | SOLUÇÃO | DESCRIÇÃO RESUMIDA |
|---|---|---|
| 01 | Dispensa de Licitação | Lei Nº 14.133/2021 – Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) |
| 02 | Pregão Eletrônico – | Lei Nº 14.133/2021 – Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; |
| 03 | Adesão a Ata de Registro de Preços | Lei Nº 14.133/2021 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de |



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

| | | |
|---|---|---|
| | | preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. - § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (...) |

9.3. Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas para a compra pública para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação considera, ainda, os custos e benefícios.

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS SOLUÇÕES**

10.1. A análise das opções oferecidas após pesquisas realizadas pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras e demais secretarias, quanto a aquisição de pneus para a frota do Município, neste sentido esta aquisição ocupa um papel importante dentro do sistema de compras de cada Secretaria Municipal, os veículos precisam de uma manutenção e segurança na circulação dos mesmos, nas estradas, segurança dos ocupantes dos veículos.

10.2. O processo de aquisição de dos itens para os veículos utilizados pela

Secretaria é imprescindível para garantir a eficiência e segurança das operações diárias. Os veículos desempenham um papel crucial no suporte às atividades da secretaria, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de ambulâncias para atendimentos emergenciais, tratamentos fora de domicílio e transportede profissionais de saúde, transporte escolar de alunos, atendimento aos munícipes. A falta de manutenção adequada desses componentes foi sendo identificada como um obstáculo significativo para a eficiência e a segurança dos veículos, comprometendo a integridade dos mesmos e a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

10.3. Em pesquisa realizada, entende-se que a melhor opção será a realização de um pregão eletrônico, para atender as demandas, tendo em vista que a contratação através de pregão eletrônico, por entendermos ser a forma melhor utilizada para a aquisição dos pneus para a manutenção e segurança dos veículos, bem como a mais econômica e eficiente.

10.4. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, na elaboração do Mapa de Preços, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da Secretarias Municipais.

**11. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

11.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, estabelece em seu artigo 6º que: “Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

11.2. O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto de dados, pois seu valor computa todos os preços coletados para o Mapa de Preços.

11.3. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

**12. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

12.1. A quantificação da demanda foi baseada no Documento de Formalização de Demanda, na análise das aquisições anteriores feita pelo município e na necessidade e demanda de aquisição dos itens para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras, Agricultura e demais secretaria, sob atendimento de uma demanda existente, conforme listagem:

13.1.1 A estimativa de quantidade foi fundamentada com base nas aquisições realizadas em exercícios anteriores, considerando-se ainda que se trata de um Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços. Esse sistema terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 89, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o que visa assegurar o planejamento e a continuidade na contratação dos serviços ou fornecimentos necessários.

| Seq | Cód. Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12624435 | Pneu 10.00-20 - para caminhão ou veículo pesado, carcaça reforçada e banda para uso misto. | UN | 50,00 | 2.621,4133 | 131.070,66 |
| 2 | 12624436 | Pneu 11.00 R24 - radial para | UN | 4,00 | 3.168,7850 | 12.675,14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | veículo ou equipamento pesado, carcaça reforçada e banda para uso urbano e rural. | | | | |
| 3 | 12624437 | Pneu 12.4-24 agrícola dianteiro, 14 lonas ou capacidade equivalente, desenho compatível com o equipamento. | UN | 4,00 | 3.361,9600 | 13.447,84 |
| 4 | 12624438 | Pneu 12.5/80-18 industrial para retroescavadeira, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 6,00 | 2.585,2867 | 15.511,72 |
| 5 | 12624439 | Pneu 12.5/80-20 para máquina pesada, carcaça reforçada e banda apropriada para terreno misto; conferir aro antes do fornecimento. | UN | 22,00 | 2.585,2867 | 56.876,31 |
| 6 | 12624440 | Pneu 14-17.5 industrial, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 10,00 | 4.752,2500 | 47.522,50 |
| 7 | 12624441 | Pneu 14.00-24 para motoniveladora, desenho G-2/L-2 ou equivalente, carcaça reforçada. | UN | 18,00 | 7.046,5000 | 126.837,00 |
| 8 | 12624442 | Pneu 165/70 R14 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 24,00 | 451,8900 | 10.845,36 |
| 9 | 12624443 | Pneu 17.5-25 para máquina pesada, banda L-2 ou L-3 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 16,00 | 5.236,7000 | 83.787,20 |
| 10 | 12624444 | Pneu 175/65 R14 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 8,00 | 405,5000 | 3.244,00 |
| 11 | 12624445 | Pneu 175/70 R13 radial, sem câmara, para veículo de passeio, | UN | 26,00 | 344,7767 | 8.964,19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | adequado ao uso urbano e rodoviário. | | | | |
| 12 | 12624446 | Pneu 175/70 R14 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 16,00 | 385,9467 | 6.175,15 |
| 13 | 12624447 | Pneu 175/70 R14C radial comercial reforçado, sem câmara, compatível com aro original e capacidade de carga adequada. | UN | 12,00 | 518,0000 | 6.216,00 |
| 14 | 12624448 | Pneu 18 4-26 industrial traseiro, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 6,00 | 6.573,3333 | 39.440,00 |
| 15 | 12624449 | Pneu 18.4-30 agrícola traseiro, desenho R-1 ou equivalente, carcaça reforçada. | UN | 4,00 | 6.806,6667 | 27.226,67 |
| 16 | 12624450 | Pneu 185/60 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 16,00 | 454,8000 | 7.276,80 |
| 17 | 12624451 | Pneu 185/65 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 24,00 | 470,2040 | 11.284,90 |
| 18 | 12624452 | Pneu 19 5L-24 industrial traseiro, desenho R-4 ou equivalente, carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 10,00 | 5.014,1367 | 50.141,37 |
| 19 | 12624453 | Pneu 195/65 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 84,00 | 487,5000 | 40.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 12624454 | Pneu 195/70 R15 radial para veículo utilitário leve ou médio, carcaça reforçada e banda para uso misto. | UN | 10,00 | 585,1000 | 5.851,00 |
| 21 | 12624455 | Pneu 205/60 R15 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 12,00 | 900,3400 | 10.804,08 |
| 22 | 12624456 | Pneu 205/60 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 56,00 | 474,0667 | 26.547,74 |
| 23 | 12624457 | Pneu 205/65 R16 radial, sem câmara, para veículo de passeio ou utilitário leve; conferir compatibilidade antes da aquisição. | UN | 16,00 | 603,3333 | 9.653,33 |
| 24 | 12624458 | Pneu 215/65 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade iguais ou superiores aos recomendados pelo fabricante do veículo. | UN | 28,00 | 974,3200 | 27.280,96 |
| 25 | 12624459 | Pneu 215/65 R16C radial comercial reforçado, sem câmara, para van ou ambulância, com capacidade de carga compatível. | UN | 80,00 | 801,3400 | 64.107,20 |
| 26 | 12624460 | Pneu 215/75 R17.5 radial, sem câmara, para aplicação rodoviária ou mista, com capacidade de carga compatível. | UN | 54,00 | 1.298,8033 | 70.135,38 |
| 27 | 12624461 | Pneu 225/65 R16C radial comercial reforçado, sem câmara, compatível com aro original e capacidade de carga adequada. | UN | 36,00 | 1.426,0767 | 51.338,76 |
| 28 | 12624462 | Pneu 225/70 R17 radial, sem câmara, para utilitário ou picape | UN | 12,00 | 752,5267 | 9.030,32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com roda de aço aro 17, com índice de carga compatível. Confirmar a gravação no pneu instalado antes do termo de referência. | | | | |
| 29 | 12624463 | Pneu 225/75 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade adequados à aplicação. | UN | 18,00 | 1.181,3667 | 21.264,60 |
| 30 | 12624464 | Pneu 235/75 R17.5 radial, sem câmara, para ônibus ou micro-ônibus, com carcaça reforçada e capacidade de carga compatível. | UN | 48,00 | 1.918,1167 | 92.069,60 |
| 31 | 12624465 | Pneu 245/70 R16 radial, sem câmara, compatível com aro original, com índices de carga e velocidade adequados à aplicação. | UN | 36,00 | 849,4400 | 30.579,84 |
| 32 | 12624466 | Pneu 275/80 R22.5 radial, sem câmara, marcação M/S ou M+S, desenho direcional ou de tração conforme posição de montagem e carcaça reforçada. | UN | 132,00 | 2.708,3333 | 357.500,00 |
| 33 | 12624467 | Pneu 275/80-20 para máquina pesada, carcaça reforçada e banda apropriada para terreno misto; conferir aro antes do fornecimento. | UN | 22,00 | 2.591,6667 | 57.016,67 |
| 34 | 12624468 | Pneu 7.50-16 agrícola dianteiro, desenho direcional ou raiado, carcaça reforçada. | UN | 4,00 | 1.232,2700 | 4.929,08 |

## 13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, através de pesquisa de preços e dos documentos que lhe dão suporte, em valores estimados de R$ 1.537.601,36 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos)

13.1.1. Essa pesquisa de preços visa a escolha da melhor solução para a

contratação e a análise de sua viabilidade. Desta feita, o orçamento final para a contratação, foi o de menor valor.

13.1.2. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada com base nas pesquisas realizadas em portais públicos, considerando-se o valor homologado e valores praticados no mercado, e ainda se trata de um Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços. Esse sistema tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no art. 89, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referencia, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**15. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

15.1. Pretende-se, com o futuro processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

15.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.3. Os itens adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes relativas a aquisição de dos itens para a frota das Secretarias Municipais, os quais são imprescindíveis para os deslocamentos com os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, e demais munícipes.

15.4. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição, conforme os itens descritos no presente Estudo Técnico Preliminar.

15.5. A contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

15.6. A contratação decorrente do futuro processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15.7. Como resultados pretendidos podemos destacar: atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, otimização dos recursos públicos, prestação de serviços

rotineiros com equipamentos e atendimento às determinações do SUS, e principalmente ao respeito para com os usuários da política pública de saúde bucal que necessitam uma atenção especial para suas necessidades. Além de atendimento garantindo a execução eficiente das atividades essenciais, incluindo manutenção de vias, apoio ao setor agrícola e serviços de infraestrutura para o município. E assegurar o acesso dos alunos às instituições de ensino e o funcionamento adequado da frota utilizada nas atividades educacionais do município

15.8. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

| ITEM | RESULTADOS PRETENDIDOS |
|---|---|
| 01 | Melhorar o transporte dos usuários, com maior segurança nas estradas. |
| 02 | Atender as demandas das Secretarias Municipais. |
| 03 | Realizar o transporte, nos dias marcados, exames e consultas médicas, no Município e nos agendamentos marcados no estado. |
| 04 | Assegurar a manutenção das vias e apoio agrícola. |
| 05 | Realizar o transporte dos alunos garantindo a permanência na escola. |

## 16. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

16.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

b) Capacitação do fiscal e gestor a respeito do tema objeto da contratação.

c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a realização / efetivação dos objetos a serem contratados.

**17. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

17.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

17.2. A futura contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que deverá haver previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na legislação legal, exceto aqueles em que não se aplicam a referida norma.

17.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da legislação legal

17.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e outras legislações aplicáveis ao objeto do Documento de Formalização da Demanda.

17.5. Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de

fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**18. DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

**19. DA PESQUISA DE PREÇOS**

19.1. A pesquisa de preços, conforme as exigências legais, foi realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, e demais secretarias municipais, conforme Mapa de Preços, embasadas em busca ativa em portais públicos como o Licitacon conforme melhor detalhado no anexo Termo de Referência.

19.1.1. A Lei Nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação” e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

**20. DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas estimadas para fins de registro de preços e para a futura aquisição de pneus veiculares para a frota possuem uma despesa estimada em R$ 1.537.601,36 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

20.2. Quanto ao saldo financeiro para suportar a contratação da solução, que será adotada pela Secretaria Municipal demandante, conforme documento referente a dotação orçamentária, comprova-se a existência de saldo financeiro.

FICHA 30 – 2.2.1.4.122.2.6001.33903000
FICHA 46 – 2.3.1.4.122.2.6002.33903000
FICHA 103 – 2.4.1.12.122.4.2028.33903000
FICHA 126 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 127 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 128 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 172 – 2.5.1.20.122.7.2054.33903000
FICHA 191 – 2.5.20.608.9.2055.33903000
FICHA 215 – 2.6.1.10.122.12.2013.33903000
FICHA 270 – 2.7.2.10.301.12.2019.33903000
FICHA 272 – 2.7.2.10.201.12.2019.33903000
FICHA 328 – 2.8.1.8.122.13.2044.33903000
FICHA 377 – 2.10.1.15.122.8.2060.33903000
FICHA 396 – 2.10.3.26.122.17.2063.33903000
FICHA 428 – 2.10.6.6.182.18.2066.33903000



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**21. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

22.1 Há necessidade de parcelamento da solução, pois serão realizadas aquisições por item conforme a demanda e também motivadas pelo recurso financeiro a ser disponibilizado para a aquisição.

22.1.1. A aquisição em questão será parcelada atendendo o disposto na Lei de licitações Nº 14.133 de 2021, nos termos do artigo 47, II, § 1º, I e II, que aduzem

> *Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: (…)*
>
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*
>
> *§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
>
> *I - a responsabilidade técnica;*
>
> *II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

22.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por Item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos Itens que possuem interesse. Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.

22.2.1. O objeto será divisível, para tornar a licitação mais atrativa utilizando-se como critério de julgamento das propostas, o menor preço por Item.

**22. DA EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor Financeiro não realizou pesquisa sobre as demais unidades administrativas, pois não possui conhecimento quanto as demandas de outras Unidades Administrativas que realizaram ou estão por realizar a aquisição do objeto do Documento de Formalização da Demanda, mesmo sabendo que o objeto em tela atende ou poderá atender outras unidades.

22.2. Por ser um objeto que atende outras secretarias, o departamento de compras e licitação realizou a pesquisa de procura do objeto em questão e assim melhor entendeu em aglutinar os itens das demais secretarias para melhor atender toda a população tanto relacionado a área da saúde, educação e demais serviços essenciais aos munícipes.

22.2.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes realizadas recentemente ou em vigência.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

24.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

24.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## 24. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

24.1. Os itens poderão ser adquiridos mediante Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei 14.333/2021, que afirma:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

## 25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

25.1. O critério de julgamento adotado será Menor Preço por ITEM conforme artigo 40, III, da Lei Nº 14.133/2021, conforme transcrição:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*

25.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

26.1. Deverá ser observado no momento da decisão pela solução a ser contrata os documentos legais a serem exigidos do fornecedor, atestados e outros, conforme artigo 67 da Lei Nº 14.133 de 2021.

26.2. Como requisito de qualificação técnica será(ão) exigido(s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado.

26.2.1. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza.

26.3. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos ao fornecimento à Administração Pública.

**27. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PESQUISA DE PREÇOS**

27.1. Certificamos que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:

27.1.1. Da Pesquisa Direta com Fornecedores- Foi realizada pesquisa direta com fornecedores e, através da consulta foi possível levantar o menor preço para a futura contratação, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda.

27.1.2. Pesquisa em Compras Públicas.

**28. DA ANÁLISE DE RISCO**

26.1. Conforme quadro demonstrativo evidenciamos uma análise de riscos:

| Nº | DESCRIÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÕES DE MITIGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Licitação fracassar | Média | Alto | Descrever o detalhadamente do objeto. |
| 2 | Demora nos procedimentos da fase preparatória e demais fases da licitação. | Média | Alto | Realizar os ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo os prazos. |
| 3 | Beneficiário da ARP não fornecer os materiais ou não cumprir os prazos estabelecidos. | Baixa | Alto | Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital. |

**29. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

30.1 Este Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do subscritor, declara viável esta viabilidade de contratação, no mais, atende adequadamente a demanda de negócio formulada, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mapa de preços realizado, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a viabilidade de aquisição / contratação dos Itens, conforme solução 02, deste Estudo Técnico Preliminar.

30.2. A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se também pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos matérias. Além disso, frisa-se que futura contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

## 30. DO POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

30.1. Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda por meio de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAMIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/2026 (Processo Administrativo nº XXX/20XX), a Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos das Secretarias Municipais do município de Lamim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O prazo de entrega do objeto contratado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O objeto deverá entregue na sede da contratante.

3.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.5. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está instalado e em funcionamento.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.11.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.12. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários,



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) com dolo ou culpa.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

17.1.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência.

b) multa.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

17.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4. Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega.

b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

c) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

d) A multa será aplicada até o limite de 10% sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Lamim, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.16. Dentre outras sanções administrativas que constarão no futuro Edital de Licitação para aquisição dos objetos deste de Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| |
|---|
| FICHA 30 – 2.2.1.4.122.2.6001.33903000 |
| FICHA 46 – 2.3.1.4.122.2.6002.33903000 |
| FICHA 103 – 2.4.1.12.122.4.2028.33903000 |
| FICHA 126 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000 |
| FICHA 127 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000 |
| FICHA 128 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000 |
| FICHA 172 – 2.5.1.20.122.7.2054.33903000 |
| FICHA 191 – 2.5.20.608.9.2055.33903000 |
| FICHA 215 – 2.6.1.10.122.12.2013.33903000 |
| FICHA 270 – 2.7.2.10.301.12.2019.33903000 |
| FICHA 272 – 2.7.2.10.201.12.2019.33903000 |
| FICHA 328 – 2.8.1.8.122.13.2044.33903000 |
| FICHA 377 – 2.10.1.15.122.8.2060.33903000 |
| FICHA 396 – 2.10.3.26.122.17.2063.33903000 |
| FICHA 428 – 2.10.6.6.182.18.2066.33903000 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e

normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaeiete/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Lamim, XX de XXXX de 20XX.

**Município de Lamim/MG**
XXX
Prefeito Municipal
**Contratante**

**XXX**
XXX
Representante Legal
**Contratada**

**XXX**
Gestor do Contrato

**XXX**
Fiscal do Contrato

Testemun

has: 01: _____ CPF:

02:_____ CPF:



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Aos XXX dias do mês de XXX de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.179.426/0001-12, com sede administrativa na Praça Divino Espirito Santo, n° 06, centro, nesta cidade, representado por Waldiney de Souza Campos (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n° XXX/20XX, com itens homologados em XX/XX/2026, Processo Administrativo n° XXX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/XXXX, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição parcelada, para o período estimado de 12 meses, de pneus novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias do Municipio de Lamim-MG.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

3.2. O fiscal de contrato será: Wellington Eustáquio de Miranda, denominado pela portaria n° 23/2026.

3.3. O gestor de contratos será Thiago Gomes de Souza Campos, secretário de Administração.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133/2021.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG E O(A) CONTRATADO(A), PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMIM-MG.

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a)/empresa [NOME DO CONTRATADO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXX], com endereço em [endereço completo], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 54/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 54/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO PARCELADA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMIM-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. O objeto será executado sob regime de execução indireta, por preço unitário, de forma continuada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ .
5.2. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta vencedora.

5.3. O valor acima é estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, ficando o pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

FICHA 30 – 2.2.1.4.122.2.6001.33903000
FICHA 46 – 2.3.1.4.122.2.6002.33903000
FICHA 103 – 2.4.1.12.122.4.2028.33903000
FICHA 126 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 127 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 128 – 2.4.2.12.361.4.2030.33903000
FICHA 172 – 2.5.1.20.122.7.2054.33903000
FICHA 191 – 2.5.20.608.9.2055.33903000
FICHA 215 – 2.6.1.10.122.12.2013.33903000
FICHA 270 – 2.7.2.10.301.12.2019.33903000
FICHA 272 – 2.7.2.10.201.12.2019.33903000
FICHA 328 – 2.8.1.8.122.13.2044.33903000
FICHA 377 – 2.10.1.15.122.8.2060.33903000
FICHA 396 – 2.10.3.26.122.17.2063.33903000
FICHA 428 – 2.10.6.6.182.18.2066.33903000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os fluxos assistenciais e operacionais definidos pela fiscalização contratual.

7.3. Os serviços serão prestados de forma presencial, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ressalvadas situações excepcionais formalmente autorizadas.

7.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais deverão ser corrigidos sem ônus para o CONTRATANTE, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação:

8.1.1. executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato;

8.1.2. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas no certame, conforme o caso;

8.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.4. arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis;

8.1.5. manter comunicação formal com a fiscalização do contrato.
8.1.6. quando o contratado for pessoa jurídica, assegurar a continuidade da prestação dos serviços mediante substituição imediata do profissional indicado, em caso de ausência, afastamento ou impedimento, observadas as exigências técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;
9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
9.1.3. receber e atestar os serviços prestados, quando em conformidade com as exigências contratuais;
9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
9.1.5. efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE.
Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, pela Portaria n°23/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação do documento fiscal ou equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a regular execução dos serviços e a ordem cronológica de pagamentos.
11.1.1. O atesto da execução mensal dependerá da verificação, pela fiscalização contratual, da efetiva prestação dos serviços, da regularidade dos atendimentos realizados e da existência dos registros técnicos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
12.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1. -** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**13.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**13.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**13.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**13.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**13.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**13.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**13.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**13.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formalmente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir as

questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Lamim/MG,  de  de 2026.

_____

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

_____
[Nome do contratado]
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

## ANEXO V – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 54/2026, que:

a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
g) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
h) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data:

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo: